



## DECISÃO

### Impugnação ao Edital

Pregão Eletrônico nº 53/2024

Processo Administrativo nº 155796/2024

#### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 155796/2024 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 53/2024 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de medicamentos, materiais medico hospitalares e laboratoriais, os quais foram fracassados ou desertos de outras licitações (Pregão Eletrônico nº 10/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 31/2024 e Pregão Eletrônico nº 35/2024), afim de atender as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, interposta pela Empresa **Univen Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0001-20, estabelecida na Rua Paraná, nº 107, Sala 42, Chácara Solar (Fazendinha) - Santana do Parnaíba/SP.

#### 02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que a Impugnação interposta pela **Univen Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0001-20, cadastrada na Bolsa Nacional de Compras - BNC no dia 01 de novembro de 2024 é **TEMPESTIVA**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

#### 03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. A descrição do item 63 “*Filme dry dt-2b, 25x30 cm (10x12”), caixa com 100 pls.*”, por ser fornecido somente pela marca AGFA.

JACQUELINE SILVA  
CAMPOS:0319755  
2156

Assinado de forma digital  
por JACQUELINE SILVA  
CAMPOS:03197552156  
Dados: 2024.11.05 14:45:51  
-03'00'



A referida impugnação encontra-se em sua íntegra anexada aos autos do Pregão Eletrônico nº 53/2024, e devidamente publicada no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

#### 04. DOS PEDIDOS

Requer a impugnante:

- I. Que seja recebida e julgada procedente a impugnação.
- II. Que seja republicado o edital, procedendo-se à retificação da exigência, a saber item 63.
- III. Que seja exigido em edital Comodato da Impressora Drys para a empresa ganhadora do referente edital de licitação.
- IV. Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública respeitando o prazo mínimo legal.

#### 05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumpridas as formalidades legais, preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba para manifestação técnica em relação à Impugnação interposta.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** o alinhamento do descritivo técnico e das condições de fornecimento do objeto em coerência com as especificações técnicas disponíveis, devem também primar pela plena execução do objeto proveniente do processo licitatório em questão.

**CONSIDERANDO** que é o juízo discricionário do administrador que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, e modo a extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins.

**CONSIDERANDO** manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO por intermédio da Sra. Lívia Gonçalves Bem-Aventurado, responsável pela formalização da



demanda, onde informa estar sendo instalado Software com sistema remoto de comunicação e arquivamento de imagens, não sendo mais necessário tais películas de impressão.

**CONSIDERANDO**, a solicitação para que seja retirado do procedimento licitatório o item assunto da medida interposta, qual seja (Item 63: *"Filme dry dt-2b, 25x30 cm (10x12")*), *caixa com 100 pls."*)

#### **06. DA DECISÃO**

Diante do exposto acima, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a Pregoeira Oficial decide pelo conhecimento da Impugnação interposta pela **Univen Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.146.804/0001-20 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO** uma vez que se perdeu o objeto da mesma pelo cancelamento do item questionado, bem como pelos motivos acima mencionados.

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 05 dias do mês de novembro de 2024

JACQUELINE SILVA  
CAMPOS:0319755215  
6

Assinado de forma digital por  
JACQUELINE SILVA  
CAMPOS:03197552156  
Dados: 2024.11.05 14:46:17 -03'00'

**Jacqueline Silva Campos**  
Agente de Contratação  
Pregoeira Oficial